

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º 192/GAB/2006

Teresina, 12 de setembro de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos II e V, do § 1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/2006, datado de 12.09.06, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/06, instituída pela Portaria nº 165/GAB/2006, datada de 09.08.06, nos termos dos incisos II e V, do § 1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade de Corregedoria

P. P. 3382

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:05.09.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí; Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente nos seus incisos I, V, XI, que dispõem sobre o exercício com dignidade, zelo e dedicação às atribuições do cargo; sobre a obrigatoriedade de se atender ao público com presteza; e, tratar com urbanidade as pessoas; Considerando ser imposta pelo art. 164, do supracitado Diploma que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar;

Considerando o que houve no âmbito do Hospital Getúlio Vargas fatos obscuros que redundaram no falecimento de uma criança de 01(um) ano e 02 (dois) meses. Fatos estes veiculados amplamente na mídia jornalística estadual; Considerando que existe, *in casu*, a séria possibilidade de ter havido falha no serviço público oferecido pelo HGV, notadamente imperícia e desídia dos profissionais acionados para o atendimento à paciente; Considerando que há a necessidade de se apurar a materialidade e a autoria do fato; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a presidência da Comissão Administrativa de Sindicância instituída pela Portaria SEAD/GAB nº 95/2006, com fulcro nos arts. 164 e 166 da Lei Complementar nº 13 de 1994, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: Raimundo Nonato Varanda, Procurador do Estado;
b) 1ª Secretária: Maria dos Remédios Alvarenga da Silva, matrícula nº 00491-0;
c) 2ª Secretária: Walter de Sousa Setúbal, matrícula nº 161220-4 Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

P. P. 3377

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI

Criado Pela Lei nº 4.818/95

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 016/2006

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei 4.818/95, em reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que as Comissões para análise dos processos de denúncia junto ao Conselho Estadual de Assistência Social será composta de forma paritária por 04(quatro) conselheiros.

Art. 2º - Deliberar que as Comissões para Visitas de Fiscalização será composta de forma paritária por 02(dois) conselheiros e 01(um) técnico da Secretaria de Assistência Social e Cidadania-SASC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2006.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Presidente do CEAS/PI

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI

Criado Pela Lei nº 4.818/95

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 017/2006

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei 4.818/95, em reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que as Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI, deverão acontecer na última quarta-feira de cada mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2006.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Presidente do CEAS/PI

P. P. 3379

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 026/06

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

CONTRATADA: KS Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: Construção da Agência de Atendimento de Paulistana – 6ª GERAT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Processo Nº 01300.04849/2006-1

Valor (R\$): 119.670,04

DATRA DA ASSINATURA: 22/08/2006

P. P. 3386